

RESTOS A PAGAR - INSTRUÇÕES GERAIS

Publicado em 11/10/2022

Considerando a proximidade do encerramento do exercício orçamentário de **2022**, informamos que a solicitação de inscrição de empenhos em restos a pagar e a devida execução no exercício de **2023** obedecerão aos seguintes procedimentos:

1. O prazo para solicitar a inscrição de empenhos em restos a pagar terá início em **24/10/2022** e o término será comunicado quando da publicação das instruções gerais de encerramento do exercício, cuja data ainda não foi divulgada pelo Governo do Estado;
2. As solicitações serão realizadas somente por meio do Sistema Mercúrio Web, não sendo aceitas via telefone, correio eletrônico ou outro meio de comunicação (Execução Orçamentária > Restos a Pagar > Solicitar/Inscrever/Cancelar);
3. Poderão ser inscritos os empenhos emitidos em **2022** que ainda possuam saldos a liquidar (restos a pagar não-processados). Os saldos de empenhos que já estiverem liquidados serão inscritos automaticamente (restos a pagar processados);
4. Os empenhos emitidos na categoria econômica “3 – Despesas Correntes”, grupo de natureza da despesa “1 - Pessoal e Encargos Sociais” (despesa 31) deverão ser liquidados até o prazo estabelecido nas instruções gerais de encerramento do exercício, não podendo estar inscritos em restos a pagar não-processados no exercício de **2023**;
5. Os empenhos emitidos entre os exercícios de **2018** e **2021** que ainda possuam saldos a liquidar poderão ser reinscritos, sendo que aqueles que estiverem com saldos liquidados serão reinscritos automaticamente;
6. Cada solicitação exigirá a inserção de uma **JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA**, que será analisada pela Diretoria do Departamento de Finanças, que poderá deferir ou rejeitar a solicitação (sugerimos informar, **no mínimo, objeto do empenho e data prevista para entrega** do material ou serviço). No caso de ser rejeitada, a solicitação poderá ser reencaminhada com a complementação da justificativa;
7. Empenhos emitidos nos exercícios de **2017** e anteriores e que ainda possuam saldos a liquidar e/ou a pagar, não poderão ser reinscritos e serão automaticamente cancelados no final do exercício de **2022**, caso não sejam liquidados e/ou pagos até o final do exercício corrente;
8. Deverão ser inscritos em restos a pagar os empenhos relativos a obras, importações e contratos referentes à competência **dezembro/2022** cujos saldos serão liquidados em

janeiro/2023. Também poderão ser inscritos os empenhos referentes às compras cuja entrega esteja prevista para o mês de **janeiro/2023**;

9. Os saldos de empenhos que não forem inscritos e/ou reinscritos, e cujas liquidações não forem consolidadas até a data final estipulada nas instruções gerais de encerramento do exercício, serão cancelados e seus respectivos valores não serão revertidos à origem, exceto quando tratar-se de recursos financeiros referentes aos convênios;
10. No exercício de **2023**, os empenhos inscritos em restos a pagar poderão ser liquidados até **31/01/2023**, sendo que a partir de **01/02/2023** somente poderão ser liquidados aqueles devidamente justificados e após análise da Diretoria do Departamento de Finanças.

Considerando as regras acima estipuladas, cujo objetivo é aprimorar os procedimentos relacionados às inscrições de restos a pagar e a devida execução deles no próximo exercício, bem como a execução orçamentária e financeira do exercício de **2023**, recomendamos que as Unidades e Órgãos analisem cuidadosamente a execução de final de exercício e, se necessário, anulem parcial ou integralmente os empenhos nas seguintes condições:

- aquisição de material ou serviço que foi empenhada no exercício atual, mas cujo prazo de recebimento esteja em atraso e sem perspectiva de recebimento;
- saldos excedentes de empenhos estimativos, após o cálculo do valor necessário para cobertura das despesas até **dezembro/2022**.

Para mais informações, contatar o Departamento de Finanças por meio do Fale Conosco do Sistema Mercúrio Web.